



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

LEI DE Nº 287 DE 28 DE ABRIL DE 2009

"Dispõe sobre revisão do valor dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo".

PAULO COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:


FAÇO SABER QUE, a Câmara municipal manteve e eu promulgo, nos termos do Parágrafo 9º do artigo 59º da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1 - O valor dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal e dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, ficam reajustados em 19,19% (dezenove inteiros e dezenove centésimos por cento), correspondentes ao índice inflacionário apurado nos exercícios de 2005 (5,69%), 2006 (3,14%), 2007 (4,46%) e 2008 (5,90%), pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).


Art. 2 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a partir do dia 1º de março de 2009.

Arapeí, 28 de ABRIL de 2009.


PAULO COSTA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Arapeí, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2009.


Maria Marta dos Santos
DIRETORA